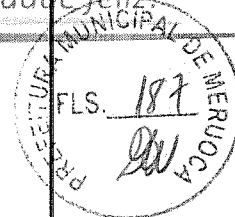


PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2003.01/2017-01

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 2003.01/2017
TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO COM A EMPRESA ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE MERUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Cidade de Meruoca, Estado do Ceará, CEP 62.130-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Erivelto de Oliveira Lima, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA**, com endereço à Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, representado pelo procurador, Sr. Raimundo Freire de Brito Neto, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 2003.01/2017**, cujo objeto foi o **SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 2018 a 2019, tendo **vigência de 28 de setembro de 2018 a 28 de junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão** do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS


4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2018, sob o nº 0301.04.122.0037.2.007 – Manut. da Sec. de Administração, Planejamento e Gestão, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

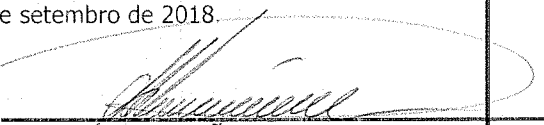
5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca-Ce, em 28 de setembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Meruoca
Ezequiel de Oliveira Lima
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Administração, Planejamento e Gestão
CONTRATANTE



ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS
DE INFORMÁTICA - LTDA
Raimundo Freire de Brito Neto
CONTRATADA
ASP - Automação Serviços e
Produtos de Informática Ltda
CNPJ: 02.288.263/0001-04
Raimundo Freire de Brito Neto
CPF: 060.404.797-52

TESTEMUNHAS:

01. Sidney Nery Soares
Nome : _____
CPF : 600050463 27

02. Domício Augusto Albuquerque
Nome : _____
CPF : 029934.513-08